



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 404/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (PIISF)

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de Seleção de Ações do Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha**, em conformidade com a [Resolução CONSUP Nº 49/2023](#).

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo cadastrar e selecionar Ações de Extensão que venham a atender ao Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha (PIISF), em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030, descritos no Anexo IX.

1.2. O público-alvo das ações desta seleção são pessoas com necessidades educacionais especiais, mulheres rurais e urbanas, quilombolas, indígenas, catadores, comunidade periurbana, assentados de reforma agrária, agricultores familiares, apenados, imigrantes e refugiados.

1.3. O PIISF tem como finalidade desenvolver atividades de extensão para atender comunidades em situação de vulnerabilidade social, no meio urbano e rural, utilizando-se das dimensões operativas da extensão, aprovadas no âmbito do Fórum dos Pró-Reitores de Extensão dos Institutos Federais.

1.4. A participação de Coordenador e de estudante bolsista e/ou voluntários é obrigatória.

1.5. São objetivos específicos do PIISF:

a) ofertar cursos de formação inicial nas Linhas Temáticas descritas no item 5 deste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

b) oportunizar vivências, por meio de atividades de extensão, como visitas técnicas, oficinas e cursos; e

c) criar produtos de extensão, como mostras acadêmicas, feiras, publicações de artigos, cartilhas, manuais e outros que deem visibilidade às ações e atividades desenvolvidas durante o PIISF.

1.6. São definições importantes para o entendimento da presente seleção:

a) Proposta de Inclusão Social: conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

b) Inclusão Social: processo que garante que as pessoas em risco de pobreza e exclusão social acessem às oportunidades e aos recursos necessários à cidadania e se beneficiem de um nível de vida e bem-estar digno, na sociedade em que vivem; e

c) Vulnerabilidade Social: estado social a que o indivíduo está submetido, em condições de acesso limitado ou de nenhum acesso às políticas sociais e das medidas de efetivação de sua cidadania e coletividade.

2. DAS ETAPAS DA AÇÃO

2.1. A proposta de inclusão social deverá ser estruturada a partir de quatro etapas definidas na [Resolução CONSUP Nº 49/2023](#), que trata do Programa Institucional de Inclusão Social do Instituto Federal Farroupilha.

2.2. São etapas da proposta:

a) sensibilização e acesso: a sensibilização consiste na aproximação e estabelecimento de diálogo com a comunidade.

a.1) Esta etapa se dará por meio de visitas, entrevistas e aplicação de questionários socioeconômicos às comunidades selecionadas.

a.2) O acesso ao programa ocorrerá por meio de palestras de sensibilização, oferta de cursos e oficinas de extensão.

b) permanência: o IFFar deverá garantir a permanência dos alunos por meio da assistência estudantil (transporte e alimentação) e material didático, utilizando como norteador a política Institucional de Permanência e Êxito do IFFar.

c) monitoramento e avaliação: esta etapa se dará através do acompanhamento dos egressos, que terá suas diretrizes definidas pela Coordenação de Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

c.1) Caberá ao *campus* contribuir com as informações e apoio na construção de dados estatísticos sobre avaliação do programa, monitoramento e acompanhamento dos egressos.

d) socialização dos conhecimentos adquiridos: ao término da execução das atividades e de acordo com o cronograma definido pelo programa, deve ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das ações de extensão.

d.1) Isto se fará por intermédio de publicações em artigos do tipo relato de experiência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para a participação nesta seleção:

a) servidores não efetivos do IFFar poderão participar como colaboradores, conforme art. 57 da [Resolução do CONSUP N° 078/2019](#);

b) servidores em afastamento integral e licenças de qualquer natureza não poderão coordenar ações do PIISF; e

c) os servidores não poderão estar inadimplentes ou com pendências (relatórios e prestação de contas) nos programas e editais de Extensão.

3.2. Para coordenar a proposta, deverá ser servidor do quadro efetivo de pessoal do IFFar ou servidores em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica, e observar as seguintes condições:

a) indicar um servidor efetivo do IFFar como Coordenador Adjunto entre os membros da proposta, para esse assumir a Coordenação do Projeto, no caso de afastamento do primeiro, da instituição; e

b) na descontinuidade do projeto e não observância do item anterior, o servidor deverá ressarcir a instituição quanto aos valores recebidos e eventuais prejuízos.

3.3. São requisitos para a participação de estudantes:

a) estar matriculado, preferencialmente, na área de conhecimento da ação;

b) estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas;

c) O estudante não poderá acumular Bolsa Incentivo em projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, com exceção das oriundas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

de programas externos de fomento, a exemplo do PIBID, Residência Pedagógica e Programa de Educação Tutorial (PET), desde que o estudante contemple as exigências dos editais, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.

4. DAS COMPETÊNCIAS

4.1. São competências do coordenador da proposta:

- a) submeter a proposta no SIGAA – Módulo Extensão;
- b) incluir o(s) estudante(s) na condição de bolsista(s) e/ou voluntário(s) entre os membros da equipe durante a vigência da proposta cadastrada no SIGAA - Módulo Extensão;
- c) acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo(s) estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s);
- d) enviar o relatório final da ação em até trinta dias após o término das atividades previstas no plano de trabalho via SIGAA - Módulo Extensão;
 - d.1) no caso de coordenador em cedência ou colaboração técnica, o relatório deverá ser enviado para editaisproex@iffar.edu.br;
- e) apresentar os resultados das ações às Diretorias/Coordenações competentes nos campi/Reitoria quando solicitado;
- f) cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- g) certificar-se da disponibilidade de insumos, instrumentos e outros materiais necessários para a realização da ação com o setor de patrimônio e/ou licitações do *campus*;
- h) prestar contas, quando o projeto for financiado, conforme Anexo VII deste edital e de acordo com as normas estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do art. 34 da [Resolução CONSUP Nº 079/2023](#);
- i) realizar a seleção dos estudantes, sendo garantido o pagamento de uma bolsa para estudante por proposta contemplada com recursos;
- j) no caso de não execução da proposta, o coordenador deverá cancelar, mediante justificativa, a ação no SIGAA, sob pena de não concorrer a outros editais de fomento da Proex até a sua regularização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão, conforme previsto no cronograma do Anexo I, mediante cadastro e envio pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) - Módulo Extensão.

5.1.1. Para os servidores em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica, as inscrições devem ocorrer por meio do formulário do Anexo IV, o qual deverá ser encaminhado ao endereço editaisproex@iffar.edu.br.

5.2. O Plano de Trabalho do Estudante Extensionista, Anexo VIII, é obrigatório e deve ser inserido no item 7 do formulário de cadastro no SIGAA – Módulo Extensão – anexar arquivos.

5.2.1. Na ausência do Plano de Trabalho do Estudante Extensionista, a proposta será eliminada na primeira fase do processo de avaliação (eliminatória).

5.3. Ao cadastrar a ação no SIGAA, o proponente deve, obrigatoriamente:

a) selecionar a forma de financiamento: “Financiado pela IF Farroupilha” e, posteriormente, “Financiamento FAEX”;

b) vincular a proposta ao edital de fomento vigente;

c) informar o número de bolsas solicitadas (quantitativo de estudantes bolsistas);
e

d) elaborar a proposta observando os critérios de avaliação constantes no Anexo III e demais orientações do presente edital.

5.4. No caso de servidores em exercício no IFFar por cedência ou colaboração técnica, o Plano de Trabalho do Estudante Extensionista deverá ser encaminhado ao endereço editaisproex@iffar.edu.br.

5.5. São de responsabilidade do servidor a documentação e as informações prestadas na inscrição, sendo passível de exclusão do processo seletivo a não inclusão da documentação necessária em atendimento aos requisitos deste edital.

5.6. As propostas inscritas deverão atender exclusivamente às **Linhas Temáticas** descritas abaixo:

a) geração de trabalho e renda: apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, associativismo e cooperativismo, visando a promoção da sustentabilidade local e regional;

b) promoção da igualdade racial, de gênero e de pessoas com deficiência: identificar, reconhecer, apoiar e difundir práticas pedagógicas e de gestão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

escolar que promovam, reconheçam e valorizem a diversidade étnico-racial nas escolas;

b.1) Promoção da igualdade racial e de gênero e de direitos do cidadão.

b.2) Inclusão do público com deficiência em ações promovidas pelo programa.

c) inclusão digital: democratização do acesso às tecnologias da informação, de forma a permitir a inserção de todos na sociedade da informação e usufruir desse suporte para melhorar as suas condições de vida a fim de buscar novas oportunidades de emprego, meios de comunicação e formas de obter aprendizado;

d) segurança alimentar e nutricional: incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana e agroecológica, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo e sustentabilidade, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar, boas práticas de fabricação, processamento, beneficiamento e controle higiênico sanitário de alimentos.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação da proposta será realizada em duas fases, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, ambas de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos II e III, respectivamente, e em conformidade com as Linhas Temáticas descritas no item 5.6. deste edital.

6.2. A avaliação eliminatória da ação será realizada pelo Comitê Institucional de Extensão, nomeado por portaria.

6.3. A avaliação classificatória da ação será realizada por um avaliador *Ad hoc* e por um avaliador do Comitê Institucional de Extensão.

6.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas finais, pela Pró-Reitoria de Extensão, via SIGAA.

6.5. Havendo empate nas notas das ações, serão considerados como critérios de desempate:

a) maior nota do avaliador do Comitê Institucional de Extensão no item 4 do Anexo III;

b) maior nota do avaliador do Comitê Institucional de Extensão no item 3 do Anexo III; e

c) sorteio público, realizado na presença de no mínimo três membros da Pró-Reitoria de Extensão, com registro em ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Será concedido aporte financeiro para as ações aprovadas neste edital, até o limite orçamentário de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)¹, proveniente da matriz Reitoria/Proex.

7.2. Cada ação proposta receberá até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) Auxílio financeiro para um estudante extensionista no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) – para estudantes de nível superior; e no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para estudantes do ensino médio, com carga horária de 12 horas semanais, e por um período de até oito meses².

b) Auxílio financeiro de custeio no limite máximo de R\$3.000,00 (três mil reais), incluído assistência estudantil (alimentação e transporte) quando necessário.

7.3. Não serão financiadas despesas de capital.

7.4. Os recursos financeiros concedidos terão como finalidade a manutenção e a qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento das ações de extensão, podendo ser aplicados em despesas de custeio, de acordo com o item orçamento detalhado no SIGAA e em conformidade com os dispostos na [Resolução do CONSUP N° 079/2023](#).

7.5. Os recursos financeiros de custeio e bolsas deverão ser descritos no item orçamento detalhado no SIGAA, de forma discriminada.

7.6. O recurso destinado ao pagamento de bolsas deverá ser lançado no item de despesa “Pessoa física”.

7.7. Cada servidor será beneficiado com recurso financeiro para o desenvolvimento de uma Ação de Extensão.

7.8. A distribuição do recurso financeiro ocorrerá por ordem de classificação, conforme item 6 deste edital.

7.9. Os recursos financeiros serão liberados pela SETEC/MEC conforme repasse de limite orçamentário e financeiro, ficando desta forma, o orçamento destinado a este edital é passível de redução.

7.10. A execução financeira será realizada, preferencialmente, por meio do Cartão BB Pesquisa.

¹ Havendo recurso orçamentário excedente, ele será utilizado para outras ações classificadas neste edital ou em outra ação de extensão que a PROEX julgar pertinente.

² O Coordenador da ação poderá definir um prazo menor de concessão de bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7.11. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período previsto no plano de trabalho, e o proponente será obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.

7.12. Na conclusão, desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção da ação de extensão, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFFar, no prazo máximo de até trinta dias a contar de sua conclusão, sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar, bem como não haverá renovação de apoio financeiro.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O Coordenador da ação deverá preencher o Relatório Final, de acordo com formulário disponível no SIGAA – Módulo Extensão em até 30 (trinta) dias após o término da ação, conforme o previsto no plano de trabalho.

8.2. O Coordenador deverá preencher o Formulário de Prestação de Contas, conforme Anexo VII, com a relação de itens de consumo, serviços prestados por pessoa jurídica e respectivas notas fiscais/recibos, e caso haja, comprovante de devolução de saldo remanescente.

8.3. O Formulário de Prestação de Contas deve ser anexado no SIGAA, juntamente com o Relatório Final da ação.

8.4. A prestação de contas deverá seguir o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 34 da [Resolução CONSUP N° 079/2023](#).

8.5. O(A) proponente contemplado(a) que, sem justa causa, não retirar o Cartão BB Pesquisa, não o desbloquear, não utilizar o recurso financeiro disponibilizado e/ou utilizá-lo em desacordo com a previsto no plano de trabalho ou não apresentar a prestação de contas, ficará impedido de submeter novas propostas em editais da Proex pelo prazo de dois anos, assim como, deverá devolver os recursos gastos indevidamente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade do proponente acompanhar as publicações referentes a esta seleção (como resultados preliminares, recursos e classificações) no sítio eletrônico institucional.

9.2. O Coordenador com ação inscrita que desejar solicitar vistas da avaliação de sua proposta deverá fazê-lo, no prazo previsto no cronograma do Anexo I, utilizando-se do modelo do Anexo V, encaminhando sua solicitação para e-mail: editaisproex@iffar.edu.br.

9.3. O Coordenador com ação inscrita que desejar interpor recurso da avaliação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

de sua proposta deverá fazê-lo no prazo previsto no cronograma do Anexo I, encaminhando suas justificativas, por meio do formulário de recursos, Anexo VI, o qual deverá ser enviado para o e-mail: editaisproex@iffar.edu.br.

9.4. Cada proposta poderá ter somente um pedido de vistas e um pedido de recurso solicitado pelo Coordenador da ação em cada etapa.

9.5. Após o período de inscrições, não poderão ser acrescentadas informações e/ou documentos na ação de extensão.

9.6. Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente ou qualquer tipo de fraude na realização do processo.

9.7. Ao final das atividades previstas na ação, deve ocorrer a socialização dos resultados adquiridos, por meio de publicações em revistas científicas, boletins técnicos, informativos institucionais, apresentação em eventos institucionais e/ou nacionais/internacionais, ou, ainda, na forma de notícia em veículos institucionais ou externos.

9.8. A execução orçamentária e financeira das ações deverá ocorrer nos seus respectivos prazos legais, conforme legislação vigente.

9.9. O IFFar divulgará, quando e se necessário, informações referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.

9.10. Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente ao Diretor/Coordenador de Extensão do *campus* e, posteriormente, se necessário, à Pró-Reitoria de Extensão.

9.11. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão, amparados pela Procuradoria Jurídica.

Santa Maria/RS, 18 de setembro de 2025.

GETULIO JORGE STEFANELLO JÚNIOR
Pró-Reitor de Extensão Portaria nº 264/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Período para Inscrições	18/09 a 20/10/2025
2ª	Lista preliminar de ações inscritas	22/10/2025
3ª	Prazo para interposição de recursos referentes à Lista preliminar de ações inscritas	23/10/2025
4ª	Resultado dos Recursos e Lista definitiva de ações inscritas	29/10/2025
5º	Resultado preliminar da avaliação eliminatória	11/11/2025
6º	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação eliminatória	12/11/2025
7º	Prazo para interposição de recursos da avaliação eliminatória	13/11/2025
8º	Resultado dos recursos e resultado final da avaliação eliminatória	18/11/2025
9ª	Resultado Preliminar da avaliação classificatória	09/12/2025
10ª	Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação classificatória	10/12/2025
11ª	Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da avaliação classificatória	11/12/2025
12ª	Resultado dos Recursos e Resultado Final	A partir de 16/12/2025
13ª	Início da vigência do pagamento de bolsas	A partir de 01/04/2026
14º	Período de execução da ação	A partir de Fev./2026 até Jan./2027
15ª	Entrega do Relatório Final	30 dias após o término da ação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA

FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA		
	*NOTA: Instruções para avaliação da proposta: atribuir uma nota de 00 a 03 conforme a legenda: (00) Proposta não atende a nenhum dos aspectos de forma satisfatória (01) Proposta atende a minoria dos aspectos de forma satisfatória (02) Proposta atende a maioria dos aspectos de forma satisfatória (03) Proposta atende todos os aspectos de forma satisfatória	NOTA *
01	Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados a seu <u>contexto e justificativa</u>: a) Argumentação na descrição do problema a ser abordado; b) Justificativa do público-alvo e pessoas beneficiadas pela proposta; c) Explicitação clara dos fundamentos teóricos que orientam a proposta.	
02	Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados aos <u>objetivos e resultados esperados</u>: a) Clareza na definição do objetivo geral da proposta; b) Clareza e precisão dos objetivos específicos; c) Compreensibilidade da relação entre os objetivos e os resultados esperados.	
03	Análise a <u>qualidade metodológica</u> da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Descrição clara da abordagem metodológica quanto aos procedimentos e instrumentos; b) Descrição da comunidade que será beneficiada com as ações de extensão; c) Coerência metodológica com os objetivos e resultados da proposta.	
04	Análise o <u>impacto social</u> da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Descrição das ações objetivando a superação de problemas sociais; b) Desenvolvimento de meios e processos de produção e transferência de conhecimento e tecnologias, devidamente identificados na proposta; c) Oferta de ações formativas em resposta a demandas devidamente identificadas na proposta.	
05	Análise a <u>pertinência do plano de trabalho do estudante extensionista</u> a) Atividades efetivas e carga horária pré-definidas; b) Desenvolvimento das etapas da proposta; c) Coerência do plano de trabalho com os objetivos da proposta.	
06	Análise a <u>consistência do cronograma</u> de execução considerando os seguintes aspectos: a) Viabilidade técnica (período para execução das ações) do cronograma de execução; b) Consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e resultados propostos; c) Envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução.	
07	Análise a forma de <u>acompanhamento e avaliação da ação</u>, considerando os seguintes aspectos: a) Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação; b) Previsão de métodos avaliativos que considerem a opinião da comunidade e do público alvo; c) Existência de indicadores qualitativos e quantitativos da avaliação.	
08	Análise a <u>adequação orçamentária</u> da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Viabilidade orçamentária coerente com o edital; b) Adequação do orçamento às ações propostas; c) Existência de parcerias com outras fontes financiadoras que potencializam a realização da proposta.	
Total:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS QUE SERÃO
COORDENADAS POR SERVIDORES EM EXERCÍCIO NO IFFAR, POR
CEDÊNCIA OU COLABORAÇÃO TÉCNICA**

DADOS GERAIS DA AÇÃO	
Título da Ação (Projeto/Produto/Programa/Curso/ Evento):*	
Título:*	
Ano:*	
Período de Realização: * ___/___/___ a ___/___/___	
Área de Conhecimento do CNPq:*	
Abrangência:*	
Área Temática da Extensão:*	
Coordenador:*	
Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão: () Sim () Não	
Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente: () Sim () Não	
Ação vinculada a Grupo Permanente de Arte e Cultura: () Sim () Não	
Responsável Pela Ação:*	
E-mail do Responsável:*	
Contato do Responsável:*	
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
Cite os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme quadro abaixo:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PÚBLICO-ALVO DO PROJETO	
Discriminar Público-Alvo Interno:*	
Quantificar Público-Alvo Interno:*	
Discriminar Público-Alvo Externo:*	
Quantificar Público-Alvo Externo:*	
Total de participantes estimados:*	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Estado:*	
Município:*	
Bairro:*	
Espaço de Realização:*	
Latitude:	
Longitude:	
FORMAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO	
Autofinanciado	
Financiado pela IF Farroupilha:	
	Financiado pela Unidade Proponente:
	Financiamento FAEX:
	Edital de Extensão:*
	Nº Bolsas Solicitadas:*
Financiamento Externo:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

UNIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO	
Unidade Proponente:	
Executor Financeiro:	
Unidade Coexecutoras Externa:	
Unidade(s) Coexecutoras:	
DADOS ADICIONAIS DO PROJETO	
Resumo do Projeto:*	
Palavras-chave:*	
Justificativa para execução do projeto:*	
Fundamentação Teórica do projeto:*	
Metodologia de desenvolvimento do projeto:*	
Referências Bibliográficas para execução do projeto:*	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Objetivos Gerais:*	
Resultados Esperados:*	
INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO	
Docente:*	
Função:*	
Categoria:*	
Unidade:*	
Técnico Administrativo:*	
Função:*	
Categoria:*	
Unidade:*	
Discente:*	
Função:*	
Participante Externo:*	
Nome:*	
CPF:*	
E-mail:*	
Função:*	
Sexo:*	
Formação:*	
Instituição:*	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EQUIPE EXECUTORA	
Cadastrar Atividade	
Descrição da Atividade:*	
CH Total da Atividade:*	
Período:*	___/___/___ a ___/___/___
Membros da Atividade:*	
CH Total por Membro:*	
ORÇAMENTO DETALHADO	
Descreva os elementos da despesa	
Diárias	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Diária	R\$
Material de Consumo	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Material de Consumo:	R\$
Passagens	
Discriminação:	
Quantidade:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Valor unitário:	
Subtotal Passagens:	R\$
Pessoa Física	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Pessoa Física:	R\$
Pessoa Jurídica	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Pessoa Jurídica:	R\$
Equipamentos	
Discriminação:	
Quantidade:	
Valor unitário:	
Subtotal Equipamentos:	R\$
TOTAL	R\$
OBS: No orçamento deverão ser incluídos apenas os itens financiados pelos Editais.	
*Campos de preenchimento obrigatório	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO V

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE VISTAS

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE VISTAS	
DADOS DA AÇÃO	
Nº do Edital:	
Título da Ação:	
Campus:	
ETAPA (Marque a etapa a qual se refere à solicitação de vistas)	
<input type="checkbox"/> Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação eliminatória	
<input type="checkbox"/> Pedido de vistas do resultado preliminar da avaliação classificatória	
DADOS DO SOLICITANTE (O solicitante somente poderá ser o Coordenador da ação)	
Nome do Coordenador:	
Telefones: Residencial ()	Celular ()
E-mail:	
_____	Data da entrega: ____/____/20__.
Assinatura do Coordenador	
Observação: - a solicitação deverá ser enviada para o e-mail editaisproex@iffarroupilha.edu.br ; - o formulário não poderá ser alterado.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA			
Coordenador do projeto/ação:			
Campus:			
Edital:		Ano:	
Título do projeto/ação:			
RECEITAS		DESPESAS	
Recursos do Edital (IFFar)		Custeio	
Recursos próprios do coordenador do projeto		Valor devolvido – GRU (quando aplicável)	
TOTAL		TOTAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

MAPA DE COTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
DESPESAS DE CUSTEIO (CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

	Natureza despesa	Discriminação da despesa	Mapa de cotação				Dados da nota fiscal de aquisição		
			Fornecedor*	Razão Social	CNPJ	Data	Valor total (incluindo frete)	Número da nota fiscal**	Data da emissão
1			1 (aquisição)						
			2						
			3						
2			1 (aquisição)						
			2						
			3						
3			1 (aquisição)						
			2						
			3						
4			1 (aquisição)						
			2						
			3						
Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pelo correto preenchimento das informações referentes aos dados dos fornecedores consultados na pesquisa prévia de preços, com vistas à aquisição dos itens solicitados. Declaro, ainda, que a aplicação dos recursos foi realizada conforme a proposta aprovada, que as despesas relacionadas foram devidamente pagas, os materiais recebidos e/ou os serviços prestados, responsabilizando-me integralmente pelas informações constantes nesta prestação de contas.						Data: Assinatura do coordenador da proposta:			

* Anexar os comprovantes da pesquisa prévia de preços.

** Anexar a nota fiscal de aquisição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE EXTENSIONISTA

1. Dados da Ação	
Título da ação:	
Carga horária a ser cumprida pelo estudante extensionista:	
Aluno(a) do Ensino Médio ()	Aluno(a) do Ensino Superior ()

2. Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante na ação de extensão

3. Cronograma do Plano de Trabalho								
Mês de início/Ano: _____								
Mês/Atividades	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								
6.								
7.								
8.								

Data ____ / ____ / ____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

ANEXO IX

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030/ONU

